PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20160003 - DPGE
PROCESSO N° 15798342-0

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 02, de 05 de janeiro de 2016, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos deste Edital e seus Anexos.

1. DO TIPO: Menor Preço

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Estaduais Nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006, Nº 27.624, de 22 de novembro 2004; e, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus Anexos.

4. DO OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.defensoria.ce.def.br/licitacoes;

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, pela Pregoeira Nídia de Matos Nunes, telefone (85) 3101.3421.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/06/2016

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2016, às 10:00h

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2016, às 10:15h

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília - DF;

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, Nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - Ceará, CEP. 60.811-170;

7.2. A licitante fará constar no anverso do envelope a indicação do processo licitatório a que se refere.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, Fonte 270, orçamento 2016, na seguinte classificação orçamentária:

- 508-06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.;

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2. deste Edital;

9.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do Art. 3°, da Lei Complementar N° 123/2006;

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34 da Lei Federal N° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N° 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

9.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34 da Lei Federal N° 11.488/2007, e que não se encontram em quaisquer das exclusões relacionadas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei;

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital;

9.6. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.6.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperações judiciais ou extrajudiciais, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.6.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.6.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.6.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.6.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

9.6.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

9.6.8. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame;

9.6.9. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital;

10.1.1. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante;

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema;

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais;

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances;

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote;

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira nem aos demais participantes;

12.4. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando à Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados;

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar Nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do Art. 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela

Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar por encerrada a disputa do lote;

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço;

13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.2.1. Anexar em campo próprio do sistema, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao lance, **e quando for o caso,** os seus anexos, no prazo de até 24 horas;

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste Edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas;

13.2.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita, **e quando for o caso**, os seus anexos, em conformidade com o item 7 deste Edital e no prazo de até 24 horas, fica dispensado de anexá-la em campo próprio do sistema;

13.3. **O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito**, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a data de envio ou permitir seu rastreamento via internet;

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II - Carta Proposta deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado;

14.1.1. A arrematante deverá indicar na sua proposta comercial marca, ano, modelo, cilindrada, quilometragem e demais características do(s) veículo(s) proposto(s) para atendimento às exigências deste Edital, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência;

14.1.2. Deverão ser apresentados os catálogos e folders com as especificações, marcas, fotos, todos compatíveis com as características dos veículos constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, sujeitos a análise e aprovação pela Defensoria Pública Geral do Estado;

14.1.3. Quando do início da contratação, os veículos discriminados neste Edital, deverão ter o hodômetro indicando no máximo 30.000 km rodados, com ano de fabricação 2015/2016. Poderão ser solicitados a qualquer tempo, inclusive, sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

14.1.4. Os veículos poderão ser substituídos durante a vigência contratual desde que sejam mantidas as especificações mínimas exigidas no Edital e aceitas pelo Contratante;

14.2. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas com frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;

14.3. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

14.4. A proposta terá prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão;

14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto licitado, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal Nº 8.666/1993;

15.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o licitante deverá apresentar o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pela Pregoeira;

15.2. O licitante não cadastrado no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores”, disponível no sítio www.portalcompras.ce.gov.br;

15.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a apresentar, no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, no mínimo 50% das quantidades e prazos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

15.3.2. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pelo órgão público municipal competente da sede ou domicílio da licitante;

15.3.3. A empresa que não possuir sede no Município de Fortaleza **deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora na licitação, colocará à disposição**, em Fortaleza-CE, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

15.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal Nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira;

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado;

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira;

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas todas as condições definidas neste Edital;

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar Nº 123/2006, no dia e hora designados pela Pregoeira, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital;

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis;

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@defensoria.ce.def.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado;

17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital ou no e-mail licitacoes@defensoria.ce.def.br, indicando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o Pregoeiro responsável;

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal;

17.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no **prazo de até 4 (quatro) horas úteis** depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Defensoria Pública Geral do Estado, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente;

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste Edital, importará na decadência do direito de recurso;

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor;

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no Art. 32, do Decreto Estadual Nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado

no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito;

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação;

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato;

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso;

22.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação;

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pela Pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais;

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5 deste Edital;

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.10. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas;

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente;

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa;

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - CARTA PROPOSTA
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO EMPREGADO MENOR
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ___ de _____ de 2016.

_____
LEONARDO ANTONIO DE MOURA JUNIOR
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
(Ordenador de Despesa)

CIENTE: _____
NÍDIA DE MATOS NUNES
PREGOEIRA

APROVADO: _____
PETRUS HENRIQUE GONCALVES FREIRE
ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DO INTERIOR - CDI

2. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços de locação de veículos visa atender às necessidades de Defensores Públicos com órgãos de atuação que se localizam em macrorregiões cujas demandas ensejam o deslocamento maior para o exercício de atividades extrajudiciais.

3.2. A utilização de veículos novos e/ou seminovos, em perfeitas condições de uso e com garantia de seguro com cobertura para danos materiais e pessoais torna-se essencial para execução dos serviços com eficiência e eficácia. Dessa forma, a locação de veículos é o meio mais prático e econômico para o atendimento da rotina da Defensoria Pública nas macrorregiões a seguir relacionadas, uma vez que a frota própria esta aquém das demandas atuais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1.	- **LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** - Mínimo de 1.4 cilindradas ou superior, bicombustível (flex) - 4 portas - Ar condicionado - Direção hidráulica - Som c/ Rádio AM/FM, MP3 e entrada USB - Película fumê conforme regulamentação da Legislação de Trânsito - Vidros e Travas elétricos - Air-bag - Capacidade para 5 passageiros - Cor prata - Hodômetro indicando no máximo 30.000 km rodados, com ano de fabricação 2015/2016 - Acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei - Motorista com habilitação mínima de categoria B - Seguro completo incluindo terceiros, com franquia reduzida - Quilometragem livre - Combustível por parte da CONTRATANTE	2

	- Com manutenção preventiva e corretiva - Adesivado com brasão da Defensoria Pública do Estado do Ceará, modelo fornecido pela CONTRATANTE - **Macrorregião I** - Cariri - municípios de Abaiara, Altaneira, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Porteiras, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas e Varjea Alegre. - Com viagens eventuais para Fortaleza - Sendo 01 (um) veículo com **lotação base em Juazeiro do Norte** e 01 (um) veículo com **lotação base em Crato**, com responsabilidade dos Supervisores de cada Núcleo.	
2.	**- LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** Especificações: - Mínimo de 1.4 cilindradas ou superior, bicombustível (flex) - 4 portas - Ar condicionado - Direção hidráulica - Som c/ Rádio AM/FM, MP3 e entrada USB - Película fumê conforme regulamentação da Legislação de Trânsito - Vidros e Travas elétricos - Air-bag - Capacidade para 5 passageiros - Cor prata - Hodômetro indicando no máximo 30.000 km rodados, com ano de fabricação 2015/2016 - Acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei - Motorista com habilitação mínima de categoria B - Seguro completo incluindo terceiros, com franquia reduzida - Quilometragem livre **-** Combustível por parte da CONTRATANTE - Com manutenção preventiva e corretiva - Adesivado com brasão da Defensoria Pública do Estado do Ceará, modelo fornecido pela CONTRATANTE - **Macrorregião XI** - Sertão de Sobral - municípios de Alcântaras, Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groaíras, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral, e Varjota - Com viagens eventuais para Fortaleza - **Lotação base em Sobral**, com responsabilidade do Supervisor do Núcleo.	1
3.	**- LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** Especificações: - Mínimo de 1.4 cilindradas ou superior, bicombustível (flex) - 4 portas - Ar condicionado - Direção hidráulica - Som c/ Rádio AM/FM, MP3 e entrada USB - Película fumê conforme regulamentação da Legislação de Trânsito - Vidros e Travas elétricos - Air-bag - Capacidade para 5 passageiros - Cor prata	1

	- Hodômetro indicando no máximo 30.000 km rodados, com ano de fabricação 2015/2016 - Acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei - Motorista com habilitação mínima de categoria B - Seguro completo incluindo terceiros, com franquia reduzida - Quilometragem livre - Combustível por parte da CONTRATANTE - Com manutenção preventiva e corretiva - Adesivado com brasão da Defensoria Pública do Estado do Ceará, modelo fornecido pela CONTRATANTE - **Macrorregiões IV e XIV** - Litoral Leste - municípios de Aracati, Beberibe, Fortim, Icapuí, Itaiçaba e Jaguaruana e Vale do Jaguaribe - municípios de Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte - Com viagens eventuais para Fortaleza - **Lotação base em Aracati**, com responsabilidade do Supervisor do Núcleo.	
TOTAL		**4**

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste Anexo e a do Sistema do Banco do Brasil, prevalecerão a deste Anexo.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

5.1. A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos em quantidades relacionadas no item 4 deste Termo e nos locais indicados pela CONTRATANTE, em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento;

5.1.1. A CONTRATADA deverá ter disponível em sua frota o quantitativo mínimo de veículos correspondente ao previsto no item 4 deste Termo de Referência, de forma a operar diariamente e ter veículos reservas para atender à CONTRATANTE em caso de eventualidades;

5.2. O serviço será iniciado a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI, após a vistoria do responsável pelo Setor de Transporte desta DPGE. Os veículos locados serão objeto de vistoria, realizados pelo CONTRATANTE, anotando-se todas as observações sobre seu estado de conservação, por ocasião de sua entrega e devolução;

5.2.1. No ato da vistoria do veículo deverão ser obrigatoriamente observados e anotados os seguintes itens:

a) Tempo de uso e quilometragem;

b) Documentos atualizados dos veículos, que devem ser licenciados;

c) Apólices de seguro, que devem assegurar todos os custos decorrentes de sinistros, bem como danos materiais e pessoais a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia sem ônus para a CONTRATANTE;

d) É vedada a presença de adesivos, com indicação de revendas, prestadores de serviço e de locadoras, sendo aceitos somente os logotipos e nomes originais do fabricante, além da caracterização exigida pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

5.3. Após a vistoria dos veículos objetos desta licitação, a ser realizada no endereço constante no item 7 do Edital, os veículos locados deverão ser entregues pela CONTRATADA, nos Núcleos da Defensoria Pública nas Comarcas (Lotação Base) de: ITEM 1 - Juazeiro do Norte e

Crato, ITEM 2 - Sobral e ITEM 3 - Aracati, nos endereços informados quando da expedição da Ordem de Serviço, e ainda, com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

5.4. Os veículos locados serão utilizados no regime de quilometragem livre no Estado do Ceará, **sendo terminantemente proibida a saída dos veículos para outros estados da Federação**;

5.4.1. A saída de qualquer veículo do território do Estado do Ceará configurará hipótese de descumprimento contratual, caso em que a CONTRATADA será penalizada, inicialmente, com a multa descrita na alínea c) do Item 10.2 do presente Termo de Referência;

5.5. Em caso de sinistro, a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE carro reserva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.5.1. A substituição do veículo tem caráter provisório e não será superior a 30 dias;

5.5.2. Em caso de descumprimento dos prazos previstos no item 5.5. e subitem 5.5.1., a CONTRATADA receberá advertência para atendimento imediato. Caso a advertência não surta efeito, a ausência de substituição configura-se fato para aplicação das multas previstas no Item 10 deste Termo de Referência;

5.6. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, intervindo imediatamente em qualquer ocorrência de sinistro ou pane elétrica e/ou mecânica, restabelecendo de imediato a prestação do serviço através da substituição do veículo, mediante apresentação de carro reserva equivalente;

5.6.1. Quando do período de revisão programada (garantia do veículo), a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE;

5.7. Nenhum veículo poderá ser substituído sem autorização prévia da CONTRATANTE;

5.8. Quando do início da contratação, os veículos discriminados neste Termo, deverão ter o hodômetro indicando no máximo 30.000 km rodados, com ano de fabricação 2015/2016. Poderão ser solicitados a qualquer tempo, inclusive, sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

5.9. As despesas com combustível correrão por conta da CONTRATANTE;

5.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que porventura venham a ser cometidas no desempenho das funções, inclusive multas de trânsito, bem como providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE cuja conduta seja considerada indesejável por fiscalização desta;

5.11. Os motoristas deverão se apresentar vestidos adequadamente, trajando camisa de mangas curtas na cor branca, calça social preta, sapato social preto e crachá de identificação;

5.12. Ocorrendo avaria do veículo em viagem, a CONTRATADA deverá providenciar socorro imediato ao veículo, inclusive, se necessário for, reboque ao local do conserto, assim que tomar conhecimento do fato, obedecendo ao disposto no item 5.6.;

5.13. A responsabilidade pela MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA dos veículos será da empresa CONTRATADA, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens;

5.14. A CONTRATADA deverá fornecer números de Telefone Fixo, Celular, Bip ou qualquer outra modalidade de comunicação à CONTRATANTE.

5.15. DOS VEÍCULOS

5.15.1. Quando do início da contratação, os veículos discriminados neste Termo, deverão ter o hodômetro indicando no máximo 30.000 km rodados, com ano de fabricação 2015/2016;

5.15.2. Os veículos locados deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DETRAN e acompanhados de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia.

5.15.3. Os veículos deverão estar cobertos por apólice compreensiva de seguros, inclusive quanto à Responsabilidade Civil a Terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal, não cabendo ao CONTRATANTE, em caso de sinistro, o ônus da franquia;

5.15.4. Os veículos locados deverão ser entregues com a chave reserva de ignição/porta;

5.15.5. Os veículos locados deverão ser apresentados em local previamente determinado, ao início do contrato, limpos e em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: tanque abastecido, óleo no nível recomendado, bateria, freios e pneus em bom estado;

5.15.6. As lavagens externas e higienização interna dos veículos ficam a cargo da CONTRATADA, sendo realizadas a cada 30 (trinta) dias;

5.15.7. Os veículos locados deverão ser mantidos limpos e higienizados durante toda a execução do contrato.

5.16. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.16.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante e/ou corretiva;

5.16.2. A responsabilidade pela MANUTENÇÃO PREVENTIVA dos veículos locados será da CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo;

5.16.3. A MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

5.16.4. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto licitado;

5.16.5. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 3 (três) horas, de veículos que estejam indisponíveis em função de manutenção preventiva e/ou corretiva;

5.16.6. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo, furto e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia;

5.16.7. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no item 5.17.6.

5.17. DOS MOTORISTAS

5.17.1. Os motoristas que estiverem designados para os serviços de que trata este Termo terão vínculo empregatício, exclusivamente, com a CONTRATADA, que será também a única responsável pelo pagamento dos salários, alimentação, transportes, adicional noturno e hora extra, caso ocorram, e de todos os demais custos incidentes sobre os serviços, bem como será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

5.17.2. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste certame ou restringir o resultado a ser alcançado;

5.17.3. A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício dos seus empregados – motoristas, destacados na prestação dos serviços, de acordo com a CLT, manter atualizados os registros nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e apresentar a documentação comprobatória ao Gestor do Contrato, sempre que solicitado;

5.17.4. Não será aceita em nenhuma hipótese, a utilização de empregados (motoristas) sem vínculo empregatício com a CONTRATADA;

5.17.5. Os motoristas disponibilizados para os serviços deverão portar Carteira Nacional de Habilitação de categoria compatível ao exigido para a condução do veículo contratado, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com experiência comprovada, de forma que nas necessidades de deslocamento tanto nas vias urbanas como nas rodovias estaduais e federais, não haja nenhum impedimento do ponto de vista legal;

5.17.6. Os motoristas destacados para prestar os serviços na DPGE deverão cumprir horário regular de expediente, nos dias úteis, podendo se estender a horas adicionais, e, eventualmente, nos finais de semana e feriados;

5.17.7. As despesas geradas com hora extra, adicional noturno e diária deverão obedecer aos termos estabelecidos na CLT, na Lei Nº 12.619/2012 e Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria;

5.17.8. Os motoristas responsáveis pela execução dos serviços deverão portar aparelhos telefônicos celulares e estes números estarem à disposição do Setor de Transporte e Núcleos da Defensoria Pública onde prestarão os serviços, como forma de comunicação imediata, para solicitações emergenciais, que deverão ser atendidas.

5.18. DO PROVISIONAMENTO

5.18.1. Na proposta comercial do licitante deverá ser incluída a previsão de provisionamento, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o montante de gastos com a locação (proposta), para cobrir gastos com DIÁRIA (alimentação e hospedagem), HORA EXTRA e ADICIONAL NOTURNO. O valor de provisionamento percentual somado à proposta não poderá ultrapassar o valor arrematado no sistema. Tais despesas só serão pagas se efetivamente ocorrerem, e nos percentuais estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, da categoria profissional.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, Fonte 70, orçamento 2016, na seguinte classificação orçamentária:

- 508-06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20.00

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto a entrega:

7.1.1. A ENTREGA do objeto contratual dar-se-á de forma integral, nos Núcleos da Defensoria Pública nas Comarcas de: ITEM 1 - Juazeiro do Norte e Crato, ITEM 2 - Sobral e ITEM 3 -

Aracati, nos endereços informados quando da expedição da Ordem de Serviço, com data de entrega previamente agendada (segunda à sexta-feira), onde o representante do Setor de Transporte juntamente com os Coordenadores dos respectivos Núcleos verificarão a qualidade do objeto, certificando que todas as condições estabelecidas foram atendidas;

7.1.2. O prazo de entrega dos veículos locados, não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento hábil;

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

7.2. Quanto ao Recebimento:

7.2.1. O RECEBIMENTO se dará **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

7.2.2. A verificação da especificação e quantidade do objeto se dará por um prazo de 72 (setenta e duas) horas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7.2.3. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da especificação e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do Contrato;

7.2.4. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, no mínimo 50% das quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 30º (trigésimo) dia contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO;

9.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

9.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das certidões relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

9.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

9.7. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para a CONTRATANTE no endereço Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111 - Luciano Cavalcante, Fortaleza/Ce, CEP 60.811-170.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

10.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência;

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

10.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

10.4. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia, da ampla defesa e do contraditório, na forma da Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua notificação;

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual podendo solicitar providências e ou esclarecimentos da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

12.6. Quando cabíveis aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

12.7. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de pessoa por ela credenciada.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Dra. Nídia de Matos Nunes, matrícula Nº 000313-2-1, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67, da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR;

13.2. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal N° 8.666/1993, por ser considerado, pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 20160003

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

• Razão Social:
• CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
• Endereço completo:
• Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
• Telefone, celular, fax, e-mail:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

• A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão;
• As condições de garantia do objeto serão cumpridas durante o período da vigência contratual.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO

LOTE I				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
VALOR GLOBAL R$: Valor por extenso (_____)				

Observação: A arrematante deverá indicar na sua proposta comercial marca, ano, modelo, cilindrada, quilometragem e demais características do(s) veículo(s) proposto(s) para atendimento às exigências deste Edital, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº ___/2016
Processo Nº 15798342-0

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPGE E (O)A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPGE**, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, CNPJ Nº 05.220.055/0001-20, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, representada pela Defensora Pública-Geral, Sra. _____, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, _____(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliada(o) em _____(Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico N° 20160003, e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20160003, e seus Anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta;

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, o preço contratual será reajustado utilizando-se a variação do índice econômico Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.;

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N° 20160003;

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, Fonte 70, orçamento 2016, na seguinte classificação orçamentária:

- 508-06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal N° 8.666/1993, por ser considerado, pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. A ENTREGA do objeto contratual dar-se-á de forma integral, nos Núcleos da Defensoria Pública nas Comarcas de: ITEM 1 - Juazeiro do Norte e Crato, ITEM 2 - Sobral e ITEM 3 - Aracati, nos endereços informados quando da expedição da Ordem de Serviço, com data de entrega previamente agendada (segunda à sexta-feira), onde o representante do Setor de Transporte juntamente com os Coordenadores dos respectivos Núcleos verificarão a qualidade do objeto, certificando que todas as condições estabelecidas foram atendidas;

10.1.2. O prazo de entrega dos veículos locados, não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento hábil;

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

10.2. Quanto ao Recebimento:

10.2.1. O RECEBIMENTO se dará **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

10.2.2. A verificação da especificação e quantidade do objeto se dará por um prazo de 72 (setenta e duas) horas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

10.2.3. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da especificação e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do Contrato;

10.2.4. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

11.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

11.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.o 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

11.9. Colocar prontamente à disposição do CONTRATANTE os veículos conforme descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, em perfeito estado de utilização e nos locais para onde forem solicitados, responsabilizando-se por todas as despesas que venham a realizar no cumprimento desta exigência;

11.10. Arcar com todas as despesas de manutenção, reparo e revisão periódica dos veículos objeto deste contrato, e outras que se fizerem necessárias;

11.10.1. A empresa contratada deverá indicar uma pessoa responsável para o atendimento e assistência por 24 horas para substituição ou remoção do veículo, em caso de sinistro, acidentes, problemas mecânicos ou eventualidades relacionadas aos motoristas;

11.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência do Contratante;

11.12. A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual podendo solicitar providências e ou esclarecimentos da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

12.6. Quando cabíveis aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

12.7. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de pessoa por ela credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Nídia de Matos Nunes, matrícula Nº 000313-2-1, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67, da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência;

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

14.4. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia, da ampla defesa e do contraditório, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80, do mesmo diploma legal;

15.2. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e

forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, ___ de_____ de 2016.

_____
Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado

_____
Xxxxxxxxxxx
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:
1. _____
RG:
CPF:
2. _____
RG:
CPF:

_____
Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídica da CONTRATANTE